Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 16/10/17
Tatiana L. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2118/17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos" de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, setor central, em Caçu/GO, da importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a finalidade:

1 – ajuda financeira à referida Associação, para acorrer despesas de manutenção, na realização de seus objetivos, referente a condução, acompanhamento e assistência às pessoas portadoras de câncer, inclusive transporte, mensalmente, até ao Hospital do Câncer da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, onde são acolhidas e submetidas a exames preventivos, tratamentos médicos e até mesmo cirurgias.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pela presidente da "Associação Arraial dos Amigos".

§ 2º - A Associação Arraial dos Amigos, através de sua presidente, firmatária do requerimento de repasse da verba, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro do corrente exercício, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ 2.157 – CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES
67 - 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições
Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ 2.157 – CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES.
68 - 3.3.50.43.00.00.00.00.0100 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2111/17, de 16 de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal